



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

**Resolução CIB/MT N° 179 de 15 de julho de 2010.**

**Dispõe sobre o Plano Estadual de Assistência Pré- Hospitalar de Urgência e Emergência do Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:**

**I - A Portaria GM/MS N° 2048, de 05 de novembro de 2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência.**

**II - A Portaria GM/MS N° 1863, de 29 de Setembro de 2003 que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão.**

**III- A Portaria GM/MS, de 29 de setembro de 2003 que institui o componente pré-hospitalar da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em municípios e regiões de todo o território brasileiro: SAMU - 192**

**IV - A Portaria GM/MS N.º 399/GM de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde 2006 e consolida e aprova as Diretrizes Operacionais do referido Pacto.**

**V - A Portaria GM/MS N° 2970, de 08 de dezembro de 2008 que institui diretrizes técnicas e financeiras de fomento à regionalização da Rede Nacional SAMU 192.**

**VI - A Portaria GM/MS N° 1020, de 13 de maio de 2009 que estabelece diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes locais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.**



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano Estadual de Assistência Pré-Hospitalar de Urgência e Emergência do Estado de **Mato Grosso**.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 15 de julho de 2010.**

**Augusto Carlos Patti do Amaral  
Presidente da CIB/MT**

**Andréia Fabiana dos Reis  
Presidente do COSEMS/MT**